



**DECRETO 019B/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do Novo Fórum Municipal de Educação, Lei nº 456/2021, no âmbito do Município de Tabocas do Brejo Velho, Bahia e dá outras providências,*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 456/2021, de 05 de julho de 2021, tem as seguintes atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar o processo de renovação da composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Tabocas do Brejo Velho, Bahia.

**Art. 2º** - O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Tabocas do Brejo Velho, Bahia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;



III – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

**Art. 4º** - O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

**I – Representantes do Gabinete do Prefeito:**

Titular: Luiz Eduardo Oliveira dos Reis  
Suplente: Edésio de Souza Reis

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Guiomar de Souza Cavalcante  
Suplente: Marília dos Santos Brito Campos

**III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Erihan de Jesus Ribeiro  
Suplente: Maronita Pereira de Santana Silva

**IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB:**

Titular: Gisele Maria Oliveira dos Reis  
Suplente: Daiane de Deus Souza

**V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:**



Titular: Starla Kessia de Andrade Oliveira  
Suplente: Reginaldo Gonçalves dos Santos

**VI – Representantes de professor da Educação Infantil:**

Titular: Ediana Pio de Almeida  
Suplente: Elen Cárida Pereira dos Reis

**VII – Representantes de professor do Ensino Fundamental:**

Titular: Edinair Gualberto de Souza Moreira  
Suplente: João Marcos Campos de Almeida

**VIII – Representantes do Ensino Médio/Ensino Superior:**

Titular: Fernanda dos Santos Neves  
Suplente: Eduardo Sebastian de Oliveira Freitas

**IX – Representante de pais de estudantes:**

Titular: Mirian de Souza Marques  
Suplente: Luziene Pereira Barbosa de Souza

**X – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:**

Titular: José Valter Dias da Costa  
Suplente: Duílio Lopes de Oliveira

**XI – Representantes dos Gestores Escolares/Conselhos Escolares:**

Titular: Kelson Pereira dos Passos  
Suplente: Domingas dos Passos Damaceno

**XII – Representantes dos Coordenadores Escolares:**

Titular: Maria Solange Dias Nunes  
Suplente: Janisleide Sá Teles Mendes Santiago

**XIII – Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Ernande Alves de Souza  
Suplente: Elizânia de Jesus Sales

**XIV – Representante da Procuradoria Geral do Município/Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular: Ítalo Passos de Almeida  
Suplente: Florival José de Souza Neto

**XV – Representantes das Associações Comunitárias/Representantes das Entidades Religiosas:**

Titular: Ana Paula de Almeida Pio Campos  
Suplente: Agenor Oliveira Costa



**Parágrafo Único.** Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

**Art. 5º - Da diretoria para coordenação do Fórum Municipal de Educação:**

**Coordenador(a):** Domingas dos Passos Damaceno

**Vice coordenador:** João Marcos Campos de Almeida

**Secretária:** Marília dos Santos Brito Campos

**Art. 6º** - O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

**Art. 7º** - O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

**Art. 8º** - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

**Art. 9º** - O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

**Art. 10** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho, Bahia, 16 de abril de 2025.

Flávio da Silva Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL